



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250203001

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Endereço: Trav. Rui Barbosa, 463- Centro

CEP: 68.250-000

Cidade: Óbidos - Pará

E-mail: pmosemed@obidos.pa.gov.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

2. JUSTIFICATIVA

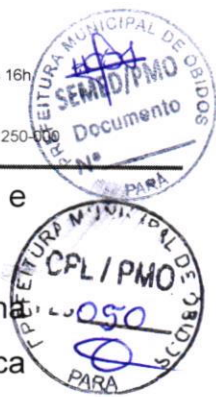
Devido a necessidade de adquirir gás liquefeito de petróleo – GLP, comumente chamado de gás de cozinha, para abastecer os setores desta Secretaria Municipal de Educação, assim como, garantir a manutenção dos serviços que já vem sendo prestados nas escolas, como por exemplo, o preparo da merenda escolar.

O objetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Óbidos é adquirir Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, para atender as Escolas Municipais e SEMED, através do preparo de merenda escolar, Cafés, Lanches e outros, nos locais supracitados, oferecendo uma melhor condição de trabalho aos fundiários, bem como alimentação dos alunos e ainda aos usuários que frequentam esses locais em buscar de atendimentos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Óbidos.

✓ Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação depende de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, para funcionamento da cozinha das Escolas, Creches Municipais e SEMED;

✓ Considerando que a aquisição de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg para servidores, torna-se de suma importância para o preparo de





merenda escolar, Cafés, Lanches e outros, nas Escolas, Creches Municipais e SEMED;

✓ Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na oferta dos produtos e serviços essenciais às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

✓ Considerando a grande necessidade em suprir a demanda de gás de cozinha para as escolas da Rede Municipal de Ensino;

✓ Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não pode ficar sem fornecer gás de cozinha por ser utensílio básico para as escolas da Rede Pública de Ensino, pois é usado na feitura da merenda escolar dos alunos, tanto do Meio Urbano, quanto do Meio Rural;

✓ No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg para serviços ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

Diante desse contexto, a Prefeitura Municipal de Óbidos – PÁ, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, justifica a necessidade para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP).

2.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

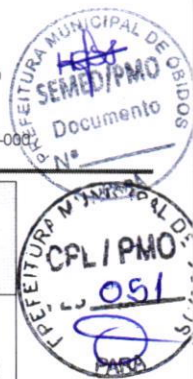
2.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 30/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).





ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	DETALHADA	UND.	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Recarga: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg botija		Und.	6.000	R\$ 125,50	R\$ 753.000,00
02	Vasilhame: Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg.		Und.	100	R\$ 305,41	R\$ 30.541,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1.A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da aquisição de gás, recarga de gás liquefeito de Petróleo GLP (13 kg) botija e vasilhames gás liquefeito de petróleo GLP 13 Kg, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Óbidos/PA. A aquisição de gás de cozinha, justifica-se a atender as necessidades diárias da Secretaria e Unidades Escolares, para a preparação de merenda escolar nas escolas da zona urbana e rural do Município, elaboração de café para os usuários, funcionários e visitantes. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de pregão eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS





- 5.1. Acompanhamento e orientação no planejamento das instruções sobre o procedimento de licitação.
- 5.2. Orientação na elaboração de minutas de instrumento convocatório e contratos administrativos das modalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.3. Acompanhamento da abertura, andamento e conclusões dos processos licitatórios nas modalidades previstas em lei;
- 5.4. Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidades;
- 5.5. Orientação nas alterações contratuais (apostilamento e termo de aditamento);
- 5.6. Proposta para possíveis remodelamentos de instruções de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- 5.7. Elaboração de relatórios quadrimestrais, que informem os processos licitatórios junto ao portal de tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência;
- 5.8. Assessoria de natureza administrativa notadamente de questões pertinentes à fiscalização dos procedimentos licitatórios ao poder executivo municipal, quando solicitado;
- 5.9. Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e de Pregão Eletrônico;
- 5.10. Apoio Administrativo, com orientação para a busca da melhoria da eficiência, sugerida alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações.

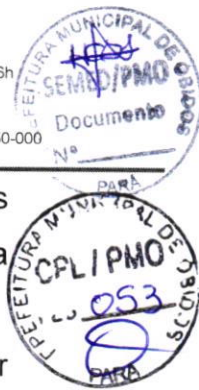
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 7.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.





7.2. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.4. O valor total do presente avença é de R\$ 783.541,00 (Setecentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais) a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Óbidos.

2525 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 12 122 0010 2.058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 12 306 0010 2.061 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEAPE

Projeto / Atividade: 12 361 0010 2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - SALED

Class. Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;





9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

9.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

9.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;





10.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da (s) Unidade (s) Requisitante (s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

10.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

10.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.





11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros Contratos, decorrentes da licitação, será realizado pelos servidores ISABELE DE SOUSA MODA - CPF nº. 038.537.322-83 e - MARLISSON DOS SANTOS LOPES CPF nº010.120.442-62, indicados (as) como futuras Fiscais de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

11.2.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

13. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

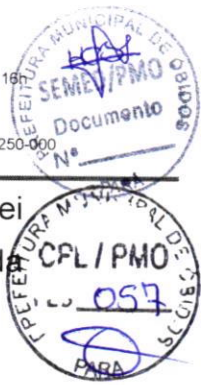
13.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

13.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

13.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

13.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.





13.5. Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Óbidos – Pará, 12 de março de 2025.

Maria Zilda Bentes Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 022/2025

